



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

PORTARIA FORO/BETIM N. 3, DE 19 DE OUTUBRO 2009

CONSIDERANDO as atribuições de Juíza do Trabalho Diretora do Foro de Betim-MG;

CONSIDERANDO que o art. 203/CPC dispõe acerca de uma faculdade e não uma obrigação;

CONSIDERANDO o volume de mandados a serem cumpridos pelos oficiais de justiça deste Foro, deverão as Secretarias das Varas de Betim observarem as seguintes diretrizes quanto à determinação de cumprimento de Mandados Judiciais:

1. Os mandados deverão abranger somente os municípios sob a jurisdição desta Especializada em Betim;

2. Salvo casos de extrema necessidade, como liminares e tutelas antecipadas, que necessitem da citação ou intimação para garantia da celeridade processual e da preservação de direitos, poderá a Vara expedir o respectivo mandado para cumprimento em jurisdição de comarca contígua.

Dê-se ciência às Secretarias das Varas.

Esta portaria entrará em vigor em 19.10.2009.

DENIZIA VIEIRA BRAGA
Juíza do Trabalho Diretora do Foro de Betim-MG

(PUBLICAÇÃO: SEM INFORMAÇÃO)